



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS
COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD)**

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

EMENTA: Dispõe sobre o processo de avaliação interna da Unidade Acadêmica de Garanhuns.

O presidente do Colegiado de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), no uso de suas atribuições, embasado nas discussões da plenária do CCD e parecer do relator, estabelece as seguintes diretrizes referentes ao processo de avaliação interna da UAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Quanto à comissão interna de avaliação:

- § - Requer a emissão de portaria retroativa à data de formação da Comissão Interna de Avaliação, tornando-a legal e, por conseguinte, válidas as atividades por ela desenvolvida;
- § - Designa a Direção Geral da Unidade, como responsável pelo acionamento do órgão competente da instituição para que este promova o intercâmbio das Comissões de Avaliação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG);
- § - A Comissão Interna Avaliação deve ser ampliada em um membro para cada setor a ser avaliado, conforme trata a primeira seção do artigo segundo.

Art. 2º - Quanto à escolha dos itens da avaliação e dos objetos de avaliação:

- § - A avaliação deve ser geral, incluindo, além dos docentes, as coordenações, direções, trabalho técnico, estrutura física e de pessoal. As coordenações, direções e trabalho

técnico devem ser avaliados segundo as suas atribuições constantes no Manual do Servidor da UAG a ser criado pelo Conselho Deliberativo da Unidade.

Art. 3º - Quanto ao processo de execução da consulta:

§ - A avaliação deverá ser implementada em meio eletrônico, ficando esta implementação a cargo da Comissão Interna de Avaliação;

§ - Deverá a Comissão Interna de Avaliação elaborar um guia de consulta dos itens da avaliação, para que favoreça a correta interpretação dos mesmos e diminua a interferência sobre o processo de avaliação.

§ - A avaliação das disciplinas deverá ser feita no início do semestre subsequente.

§ - Os alunos que estiverem cursando o último semestre avaliarão, em seus respectivos cursos, o conjunto de disciplina do curso, ficando a cargo da Comissão Interna de Avaliação da Unidade Acadêmica de Garanhuns a implementação de uma metodologia para tal.

§ - Deverá ser criado pela Comissão de Avaliação da Unidade Acadêmica de Garanhuns um índice geral de satisfação do aluno para com a Unidade e deste com os cursos. Fica também a cargo da referida Comissão a criação de um índice de desempenho da Unidade e dos cursos.

Art. 4º - Quanto à interpretação e divulgação dos resultados:

§ - São vedadas para comunidade acadêmica a divulgação e a consulta aos resultados da avaliação individual do professor, excetuando-se o coordenador do curso e o serviço de apoio pedagógico após a solicitação deste pelo primeiro.

§ - Os casos em que o desempenho do professor tenha sido considerado insatisfatório devem ser tratados junto às coordenações de curso e por solicitação do coordenador com o auxílio do serviço de apoio pedagógico.

§ - O resultado da avaliação dos cursos da Unidade Acadêmica de Garanhuns deverá ficar disponível para a consulta (vistas) nas respectivas coordenações, mediante solicitação ao coordenador do curso.

§ - O resultado da avaliação geral da Unidade Acadêmica de Garanhuns deverá ser divulgado para a comunidade acadêmica e exposto em local de fácil acesso ficando a divulgação a cargo da Comissão Interna de Avaliação.

§ - O resultado da avaliação da Unidade Acadêmica de Garanhuns deverá ser discutido em reunião geral em no máximo 01 (um) mês após a divulgação dos resultados pela comissão de avaliação. Após o término do período de avaliação, a Comissão Interna de Avaliação terá no máximo 02 (dois) meses para divulgar os resultados.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 10 de abril de 2007.

Marcelo Machado Martins
Presidente do Colegiado de Coordenação didática